



Nota Informativa n.º 4/2018

O Gabinete de Apoio ao Agricultor, do Município de Pinhel, informa que foi publicado o **Ofício Circular n.º 34/2017** de 20 de dezembro, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, relativo alteração da legislação comunitário no que se refere às medidas destinadas a impedir a introdução e propagação na União Europeia da bactéria *Xylella fastidiosa*, de acordo com a **Decisão de Execução (EU) n.º 2017/2352**, de 14 de dezembro, que altera a Decisão de Execução (EU) n.º 2015/789.

Face à sua particular importância para os operadores económicos, a **partir de 1 de março de 2018**, é **obrigatório a emissão de passaporte fitossanitário**, para autorização de circulação de espécies vegetais.

As espécies vegetais visadas são as que demonstraram ser, no território da União Europeia, mais suscetíveis à bactéria, constituindo portanto um risco mais elevado de propagação de doença, sendo estas: café (*Coffea L.*), lavanda (*Lavanda dentata L.*), aloendro (*Nerium oleander L.*), oliveira (*Olea europaea L.*), polígala (*Polygala myrtifolia L.*) e amendoeira (*Prunus dulcis (Mill.) D.A. Webb*).

Para mais informações, queiram por favor dirigir-se ao Gabinete de Apoio ao Agricultor da Câmara Municipal de Pinhel, na Avenida Frederico Ulrich, n.º 5, contactar através do número telefone 271 410 000 / 961 016 961 ou do endereço de correio eletrónico gabinete.agricultor@cm-pinhel.pt.

Pinhel, 5 de Março de 2018

A Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel

Eng.ª Irene Jesus Fonseca